

Ficam fixados, os proventos mensais de PAULO SERGIO TEIXEIRA GUIMARÃES, aposentado no cargo de Programador, nível 04, categoria VI, matrícula nº 1222.739-5, pela Portaria nº1811/2019, publicada em 08/11/2019, Ref. processo 20/3251/2019

Corrigenda

No Processo Seletivo Simplificado 91/2017 – Niterói Mais Segura, pontuação final por, publicada em 11/12/17, onde se lê: Agente Civil, inscrição 08.4237, Celso Bastos Nolasco, leia-se: Agente Civil, inscrição 08.4237, Cosme Bastos Nolasco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO Nº 82/2019

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento SEDEN nº 01/2019; **PARTE:** Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Infiniti Mobiliário Corporativo LTDA; **OBJETO:** Aquisição de mobiliário para equipar o Núcleo de Atendimento ao Empreendedor – NAE; **PRAZO:** 30 dias da assinatura da ordem de fornecimento; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 105.800,00 (Cento e cinco mil e oitocentos reais); **VERBA:** Programa de trabalho: 52.001.04.122.0146.4191, código de despesa: 44.90.52.00, fonte: 108; **FUNDAMENTO:** Legislação Federal e Municipal pertinentes; **Processo:** 800/0082/2019; **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SASDH Nº 024/2019, de 08/11/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº760000008/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e outros itens, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

- 1) Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.853-8;
- 2) Vinícius Ferreira dos Santos Sousa, Matrícula nº 1244.1300;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 882/2019

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 082/2019; **PARTE:** Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e a empresa ECLETICK SERVIÇOS PARA EVENTOS EIRELI; **OBJETO:** contratação da empresa para prestação de serviços de locação de estruturas e outros itens. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$237.946,49 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). **VERBA:** PT nº 16.72.08.122.0145.4192; **CO:** 3.3.3.9.0.3.6.14, 3.3.3.9.0.3.6.60 e 3.3.3.9.0.3.6.99; **Fonte:** 0.0.1.38. **Notas de Empenho:** nº. 000223.000224 e 000225. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 078000000/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2019. Omitido do Diário Oficial do dia 23/10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 049/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA NITERÓIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento esportivo, Copa das Comunidades de Futebol Feminino 2019/2020, a ser realizado em 16 finais de semana, com partidas aos sábados, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 e aos domingos das 11:00 às 17:00, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000131/2019. **Fundamento legal:** tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. **Verba:** Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 050/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado LIGA DE WRESTLING DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de patrocinar a participação de atletas no Campeonato Pan Americano Sub 15 de Wrestling, a ser realizado nos dias 01 a 03/10/2019 no Panamá, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000141/2019. **Fundamento legal:** tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. **Verba:** Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 054/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ, com o intuito de patrocinar o evento esportivo Desafio Niterói de MTB Downhill/Final do Campeonato Estadual de Downhill/RJ, a ser realizado nos dias 09/11 e 10/11, no valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000150/2019. **Fundamento legal:** tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/96, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambas da Lei 8.666/93. **Verba:** Código de Despesa nº 333903964 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 011/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado CBFV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBÓLEI, com o intuito de patrocinar o evento Circuito Brasileiro de Futebol - 2019 - Etapa Niterói, a ser realizado nos dias 09/11 e 10/11, no valor de R\$ 87.068,00 (oitenta e sete mil e sessenta e oito reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000492/2019. **Fundamento legal:** tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II,



TERMO Nº 054/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO “FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ”, na forma abaixo:

Aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **“FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.169.273/0001-46, com sede na Rua José Moreira Pequeno nº 85 – Maré – Rio de Janeiro / R.J. – CEP: 21041-610, neste ato representado por Robert Luiz da Silva Sgarbi, portador da Carteira de Identidade nº 123218653 expedida pelo IRPRJ-DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 082.753.757-38, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no § 519 – sala 902caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56 e Lei 8.666/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000150/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **“FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ**, com o intuito de patrocinar o evento **DESAFIO NITERÓI DE MTB DOWNHILL/FINAL DO CAMPEONATO ESTADUAL DE DOWNHILL/RJ**, a ser realizado no Parque da Cidade, nos dias 09/11 das 08h00 às 17h00 e 10/11/2019 das 08h00 às 14h00

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 03(três) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 (cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do evento é de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e o valor a ser patrocinado é de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)**

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002624.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº002624, de 05/11/2019, no valor de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

Destinatário:

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ

CNPJ/MF sob o nº 29.169.273/0001-46

BANCO BRADESCO

Agência: 1075-8

Conta-corrente : 66324-7

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas pela **"FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"** para o patrocínio;
- b) Aplicação indevida da verba de patrocínio;



- c) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEGUNDA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo de **"FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **"FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"**.

SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES Da "FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"

Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: "FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: "FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento.

SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida para o evento "Desafio Niterói de MTB DOWNHILL/Final Campeonato Estadual de Downhill, dias 09/11 das 08h00 às 1700 e dia 10/11/2019 das 08h00 às 14h00;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.



NONA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **"FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam,

Niterói, 05 de novembro de 2019.

Robert Voss
Subsecretário Municipal
de Esporte e Lazer
Inscr. 240636-7

LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


"FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETERJ"

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)